



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 16 de 12 de 2016.
Dailton G. R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Concede Diploma de Mérito Legislativo ao
senhor Raimundo Mariano Costa e dá outra
providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de
Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao senhor RAIMUNDO MARIANO COSTA o
Diploma de Mérito Legislativo, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 428, de 25 de
abril de 2014, por ter contribuído para o desenvolvimento da atividade legislativo municipal
e para o fortalecimento do Poder Legislativo.

Art. 2º A entrega da distinção honorífica de que trata esta Lei far-se-á em
sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de outubro, comemorativo do Dia do
Vereador, ou no dia 22 de outubro, comemorativo do aniversário de emancipação político-
administrativa do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 16 de dezembro de 2016; 20º da Instalação do Município.

Odilon de Oliveira e Silva
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Dailton G. R. Gonçalves
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br